

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025/CPAC, decorrente da Inexigibilidade nº 04/2025, que entre si celebram, de um lado, o CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC, e, do outro, o Sr. RINALDO SILVA, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, o CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.314.802/0001-43, com sede na Praça da Bandeira, nº 109, Centro, Ribeirópolis/SE – CEP: 49.530-000, doravante denominado LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Diogo Menezes Machado; e, de outro lado, o Sr. RINALDO SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 01117998-8 e CPF nº 590.286.885-87, doravante denominado LOCADOR, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

- a) na previsão de prorrogação contratual constante do Contrato nº 04/2025/CPAC e art. 107, da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, desde que atendidos os requisitos contratuais de interesse público, vantajosidade e manifestação do LOCADOR;
- b) no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que ampara a contratação originária por inexigibilidade de licitação para locação de imóvel cujas características de instalação e de localização tornam necessária a escolha;
- c) na Justificativa/Autorização constante do processo administrativo, que demonstra a necessidade administrativa, a continuidade das atividades do CPAC, a manutenção da vantajosidade e a formalização tempestiva antes do término da vigência contratual.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2025/CPAC por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o objeto e as demais condições do ajuste.

2.2. Para atender ao objeto deste Termo Aditivo, a cláusula contratual relativa ao prazo (Cláusula Sétima) passa a vigorar, no que couber, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato nº 04/2025/CPAC fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência de 03/02/2026 a 03/02/2027, mantidas as demais condições contratuais.”

CLÁUSULA III – DO VALOR, DO REAJUSTE E DA FORMA DE FORMALIZAÇÃO

3.1. Para o período prorrogado, fica mantido o valor contratual atualmente praticado, no montante de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, permanecendo inalteradas as condições de pagamento previstas no Contrato nº 04/2025/CPAC.

3.2. O Contrato prevê reajuste anual pelo IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e a data-base contratual. Por se tratar de variação decorrente de cláusula previamente prevista, **o reajuste, quando cabível, poderá ser formalizado por apostilamento, após apuração técnica do índice aplicável e conferência documental, sem prejuízo da vigência ora prorrogada.**

3.3. Permanecem preservadas as demais hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, mediante a devida instrução e formalização na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício de 2026, indicadas no processo administrativo, especialmente: Unidade 1; Função/Programa 17.512.0001; Atividade 2001; Elemento de Despesa 3390.36.00.00; Fonte 18800000, ou outras que venham a substituí-las, observada a natureza da despesa e a compatibilidade com o objeto contratado.

CLÁUSULA V – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

5.1. Integram o presente Termo Aditivo, para todos os fins, os documentos constantes do processo administrativo, especialmente:

- a) **Justificativa/Autorização** para prorrogação;
- b) comprovação/registro da manifestação de interesse do LOCADOR na prorrogação;

- c) comprovação/declaração de **disponibilidade orçamentária** para o período prorrogado;
- d) comprovação/atualização de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível;
- e) cópia do Contrato nº 04/2025/CPAC.

CLÁUSULA VI – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 04/2025/CPAC que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA VII – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à **publicação do seu extrato no meio oficial aplicável**, bem como às demais providências de publicidade/eficácia exigidas pela legislação vigente.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Ribeirópolis/SE, 30 de janeiro de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC

Diogo Menezes Machado
Presidente – **CONTRATANTE**

RINALDO SILVA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. Dulcy Maria de Jesus ^{Machado} CPF nº 070.785.595-09
2. Mariziane A. Silva CPF nº 929.497.701-34